



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 099/2021 - DGP.

Linhares-ES, 27 de abril de 2021.

ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS
Vereador da Câmara Municipal de Linhares
Av. José Tesch, 1.021, Centro - CEP. 29900-220
LINHARES-ES

Assunto: GAB18/AFGR – Projeto de indicação nº 001/2021
Referente ao Processo nº 004270/2021.

Senhor Vereador,

1. Em resposta ao projeto indicativo nº 001/2021, no qual Vossa Excelência submete a apreciação do Poder Executivo Projeto Indicativo que versa sobre: ***“Declara que em caso de epidemia/pandemia todas as atividades econômicas lícitas desenvolvidas no âmbito do município de Linhares são essenciais; flexibiliza as restrições de quarentena; determina fiscalização pelo poder executivo municipal, com intuito de equalizar a preservação de vidas dos munícipes, zelar pela sobrevivência das empresas, resguardar a manutenção de empregos e dá outras providências”***, cumpre informar que o Projeto foi recebido e encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Linhares/ES, que agradece a iniciativa do Nobre Vereador ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS, que em cumprimento ao seu importantíssimo *múnus* público requereu o Projeto mencionado, a fim de atender aos anseios da população Linharenses.
2. Na sequência, cumpre ressaltar que o Chefe do Executivo, assessorado pelos setores competentes, observou que o pedido de declaração de essencialidade foi formulado de forma ampla, com o intuito de abarcar todas as atividades desenvolvidas no município de maneira irrestrita.
3. Todavia, considerando que o conceito de essencialidade está ligado à indisponibilidade da atividade, ou seja, a imprescindibilidade da atividade para atendimento das necessidades básicas da coletividade, o Senhor Prefeito solicita que o Nobre Vereador autor do referido projeto preste informações mais detalhadas, listando de maneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

pormenorizada as atividades a serem declaradas essenciais, fundamentando a essencialidade da atividade, a fim de subsidiar a propositura de eventual Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Chefe de Gabinete (interino)
Decreto nº 124/2021